Nº. Publ. 3247 /2023
Data da Publ. 24 / 05 /2023
Data Saída 24 / 06 /2023
Resp. pela Publ.
Nome:

PORTARIA Nº 755/2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2017, o qual resultou como contratada, Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno inscrita no CNPJ sob nº 01.767.90/0001-03, cujo objeto destina-se a "*a cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação, pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, de serviços médico hospitalares de Pronto Socorro, Serviço de Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia de urgência e emergência, exames laboratoriais de emergência e urgência, plantão de sobreaviso médico de especialidades básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde.*".

CONSIDERANDO que a contratação, como qualquer outra firmada entre Poder Público e Particular, prevê encargos e responsabilidades da contratada.

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo fiscalizatório, relativamente às obrigações contratuais firmadas entre o Ente Público e a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno, CNPJ sob o nº 01.767.090/0001-30.

Art. 2º. A comissão, a qual atuará como fiscalizadora do referido contrato, é composta pelos seguintes membros:

I – Cléverson Luiz Frigo, matrícula nº 2597;
II – Alana Sela, matrícula nº 9208;
III – Daiane Fernanda Romanelli, matrícula nº 6500;
IV – Andréia Dala Riva, matrícula nº 7668;
V – Leandra Brandelero Boff, matrícula nº 9202;
VI – Eduardo Militz da Costa, matrícula nº 4822;

Art. 3°. Determina-se, caso houver, juntada de atos oficiais já encaminhados à Contratada, juntamente com as devidas respostas, bem como, do convênio nº 003/2017 e respectivos adendos.

Art. 4º. O prazo para conclusão do Processo Fiscalizatório, estender-se-á até o término da vigência do contrato.

Art. 5º. Determine-se à Comissão Processante, o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Xaxim, 24 de maio de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fábio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador